



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

APROVADO EM SESSÃO
DE 27/06/05

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou nos termos do Anexo I do Provimento nº 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estendido na mesma proporção do concedido aos Servidores, Lei Municipal nº 033/2005, o percentual de 8% (oito por cento) para a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná,
aos 27 de junho de 2005.


ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente